



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 746/2013, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a conceder Contribuição a entidades assistenciais e educativas.

Art. 1º - Na forma do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica o Município de Saudade do Iguaçu autorizado a conceder Contribuição à entidade discriminada abaixo, para o exercício de 2013.

Casa Familiar Rural – CNPJ 00.422.140/0001-58	Manutenção da Casa Familiar Rural	R\$ 14.300,00
CCS – Conselho Comunitário de Segurança de Saudade do Iguaçu CNPJ 07.501.741/0001-03	Projeto Segurança Municipal	R\$ 40.800,00

Parágrafo Único – Os recursos financeiros de que trata este artigo serão oriundos das seguintes dotações Orçamentárias:

Manutenção da Casa Familiar Rural

Órgão: 07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 03 – Departamento de desenvolvimento Rural

Funcional Programática: 20.606.0023.2.030 Manutenção do Desenvolvimento Econômico

Elemento da Despesa: 3.3.50.41.03.99 – Demais Entidades do Terceiro Setor

Projeto Segurança Municipal

Órgão: 08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Unidade: 02 – Departamento de Urbanismo

Funcional Programática: 15.452.0019.2.026 Serviços de Utilidade Pública

Elemento da Despesa: 3.3.50.41.99.99 – Demais Entidades do Terceiro Setor

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 13 de março de 2013.


MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal